

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - IPMB



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, em consoante autorização do(a) Sr(a), CLODOALDO DA SILVA BOHADANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ANTONIO MARIA CAMPOS MACHADO 45194564287, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

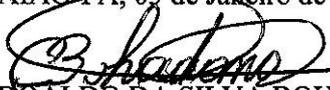
Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

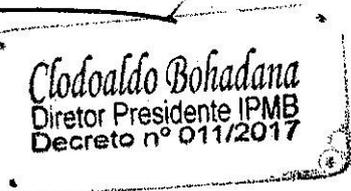
A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa ANTONIO MARIA CAMPOS MACHADO 45194564287, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BAIÃO-PA, 03 de Janeiro de 2017.


CLODOALDO DA SILVA BOHADANA

Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Baião


Clodoaldo Bohadana
Diretor Presidente IPMB
Decreto nº 011/2017

